

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar é elaborado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos. Todas as etapas de planejamento e justificativa da contratação observam os princípios e requisitos previstos em seus dispositivos, especialmente o disposto no art. 18, referente às informações obrigatórias na fase de planejamento da contratação

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

#### **1.1. Objeto:**

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão e montagem das notificações de lançamento (carnês) do imposto predial e territorial urbano – IPTU e taxas diversas do exercício de 2026 e, se houver a renovação contratual, dos próximos exercícios financeiros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, do município de Campo Largo/PR

#### **1.2. Categoria do objeto:**

- ☒ Bens e serviços comuns.
- ☐ Bens e serviços especiais.
- ☐ Obras e serviços comuns de engenharia.
- ☐ Obras e serviços especiais de engenharia.
- ☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

#### **1.3. Processo Administrativo: 57668/2025**

### **2. NECESSIDADE**

**2.1. Descrição da necessidade (art. 18, §1º, I, NLLC):** A impressão física dos carnes de IPTU é necessária para garantir a efetiva comunicação da cobrança aos contribuintes, especialmente àqueles que não possuem acesso a meios digitais ou têm dificuldade no uso de tecnologias. A entrega dos carnes impressos assegura que todos os munícipes tenham acesso claro e direto às informações sobre



os tributos devidos, prazos de pagamento e formas de quitação, promovendo a inclusão, a transparência e o cumprimento das obrigações fiscais. Além disso, o envio físico contribui para a organização administrativa e facilita o controle e o arquivamento por parte dos contribuintes.

## 2.2. **Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal da Fazenda

## 2.3. **Requisitos da Contratação (art. 18, §1º, III, NLLC):**

- Arcar com todos os custos relativos à impressão e entrega dos carnês na sede da Prefeitura Municipal de Campo Largo/PR (Departamento de Rendas Imobiliárias - Bloco 13), ou AGF dos Correios indicada pela Fazenda Pública Municipal;
- Assumir integral responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdências e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si, por seus sucessores e/ou representantes, na confecção e entrega do OBJETO, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer obrigação que possa surgir;
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;
- Disponibilizar equipe técnica capacitada, tais como, analistas de sistemas, programadores, web designers, auxiliares de produção, carregadores, seguranças e demais profissionais necessários para a elaboração, confecção e entrega das Notificações de Lançamento (carnês) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- A empresa deverá possuir sistema via WEB de acompanhamento dos processos produtivos, com as funcionalidades abaixo relacionadas e que, se solicitado pela Administração, o apresentará para avaliação.
  - Usuário e senha (geração pela licitante);
  - Upload de arquivo – sistema deverá permitir o envio de arquivos a serem produzidos disponibilizando ainda confirmação de recebimento;



- Deverá permitir o acompanhamento (por parte da contratante) das atividades pendentes, caso tenha;
  - Tipo de Serviço;
  - Status do serviço (ex: em desenvolvimento, em impressão, em produção, expedição)
  - Quantidade de documentos;
  - Quantidade de documentos retidos pelo controle de qualidade;
  - Informações referentes à entrega dos documentos;
  - Informações referentes a composição dos documentos (cor do papel, gramatura, etc);
  - Recurso de comunicação com a licitante pela própria ferramenta, enviando e recebendo mensagem.
- Aprovar previamente junto ao Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal da Fazenda, todos os materiais a serem produzidos pela CONTRATADA, atendendo o Cronograma de Execução do OBJETO, disposto no Anexo II deste Edital;
  - Garantir a segurança dos materiais que serão impressos, com controle de acesso, guarda dos documentos, sistema de monitoramento e demais procedimentos necessários para a segurança das informações, visando garantir o sigilo fiscal e, respeitando-se as disposições, princípios, direitos e obrigações relacionados ao uso e tratamento de dados pessoais, conforme dispõe a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
  - As participantes deverão ainda comprovar que atendem as boas práticas que causem menor impacto ambiental, de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição. Para tanto deverão ser certificados pelo FSC® (Forest Stewardship Council) de Cadeia de Custódia (Chain of Custody), para atestar a rastreabilidade da origem da madeira. A certificação FSC® é a primeira reconhecida em gestão florestal e acompanhamento de produtos de madeira. Esta é também uma forma de demonstrar o compromisso com o desenvolvimento sustentável;

### **3. SOLUÇÃO**

- 3.1. **Levantamento de Mercado (art. 18, §1º, V, NLLC):** Realizar pesquisa prévia de preços junto a fornecedores do ramo de serviços gráficos, com base em contratações similares realizadas por outros entes públicos e em cotações atualizadas obtidas por meio de e-mails, portais especializados e/ou atas de registro de preços.



- Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração:
- Consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições:
- Visualizou-se que, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores foi considerada restrita, flexibilizando requisitos dispensáveis que limitariam a participação?

### 3.2. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII, NLLC):

- Definir a descrição da solução como um todo:  
A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a impressão, montagem, acabamento e, quando previsto, entrega dos carnês de IPTU e taxas diversas.
- Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:  
A execução dos serviços deverá obedecer às especificações técnicas que assegurem durabilidade, clareza de informações e compatibilidade com os sistemas de gestão tributária do município.
- Justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução:  
A contratação visa garantir a produção dos documentos fiscais com qualidade, legibilidade, economicidade e dentro dos prazos legais, assegurando a ampla distribuição aos contribuintes, inclusive àqueles que não têm acesso digital ao documento de arrecadação municipal.

### 3.3. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas (art. 18, §1º, IV, NLLC):

- Quantidades a serem adquiridas:  
A quantidade total estimada de Notificações de Lançamento (carnês) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas será de até 60.000 (sessenta mil) unidades/ano.
- Justificativa (em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos – como histórico do consumo – atendo-se a eventual ocorrência capaz de impactar



o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc):

A estimativa prevista no tópico anterior tem como base a produção de 52.389 carnês do exercício anterior, mais estimativa de 8.000 carnês considerando novos cadastro e eventuais taxas.

### 3.4. Estimativa do Valor da Contratação (art. 18, §1º, VI, NLLC):

- Estimativa do valor da contratação:  
Estima-se para desenvolvimento do layout, impressão e entrega das Notificações de Lançamento (carnês) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) por exercício financeiro.

☒ O orçamento estimativo final será acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

### 3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (art. 18, §1º, VIII, NLLC):

A licitação será realizada em lote único devida a natureza indivisível do objeto

O pagamento será realizado de forma à vista, mediante depósito bancário em conta da empresa fornecedora, após a entrega integral dos carnês e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. A liberação do pagamento dependerá de solicitação formal do fornecedor por meio da abertura de processo administrativo específico, assegurando o controle e a regularidade da despesa pública.

Em se tratando de compras, a decisão pelo parcelamento ou não do objeto deve ser tomada com base nos critérios do art. 40, §§ 2º e 3º, e, em se tratando de serviços, o art. 47, II e § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

☒ O objeto será parcelado, pois a divisão do objeto é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.



### 3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (art. 18, §1º, XI, NLLC):

Esta contratação está relacionada com os serviços de geração de dados pela área de Tributação, com o sistema de gestão tributária utilizado pela Prefeitura e com os serviços de postagens e distribuição dos carnês aos contribuintes, sendo etapas interdependentes para garantir o efetivo lançamento e arrecadação dos tributos municipais.

### 3.7. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (art. 18, §1º, II, NLLC):

- Identificação no Plano de Contratações Anual, ou, se for o caso, justificativa para ausência da sua previsão:  
A contratação dos serviços gráficos para emissão dos carnês de IPTU e taxas diversas encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do exercício, conforme necessidade recorrente e planejamento da Administração Municipal para garantir a regularidade da arrecadação tributária.
- Identificação na Lei Orçamentária, ou, se for o caso, justificativa para ausência da sua previsão:  
A presente contratação tem previsão na lei orçamentária anual.

## 4. PLANEJAMENTO

### 4.1. Demonstrativos dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX, NLLC):

- Demonstrativo dos ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e de desenvolvimento sustentável e, sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:  
A contratação visa garantir a emissão e entrega dos carnês de IPTU e taxas diversas, assegurando a notificação adequada dos contribuintes, o cumprimento dos prazos legais, a padronização das informações e a eficiência na arrecadação tributária municipal.

### 4.2. Providências a serem Adotadas (art. 18, §1º, X, NLLC):

- Será elaborado o Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos serviços gráficos, observando-se critérios de qualidade e padronização. Em seguida, será realizado o processo licitatório conforme a Lei nº 14.133/2021, com ampla divulgação para garantir a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.





- Há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato?  
Não
- Há a necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização? Caso sim, detalhar:  
Não

4.3. **Possíveis Impactos Ambientais (art. 18, §1º, XII, NLLC):**

- Descrição dos possíveis impactos ambientais (positivos e negativos) e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes:  
A contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos relacionados ao uso de papel e tinta. Para mitigar esses efeitos, será exigido o uso de papel com certificação ambiental (ex: FSC) e tintas atóxicas, sempre que possível. Também será incentivado o descarte correto dos resíduos pela contratada, conforme legislação ambiental vigente

## 5. VIABILIDADE

5.1. **Declaração de Viabilidade (art. 18, §1º, XIII, NLLC):**

A contratação é viável técnica e economicamente, considerando a necessidade da Administração em assegurar a adequada comunicação dos lançamentos tributários aos contribuintes. Há disponibilidade orçamentária para atender à demanda e o serviço pode ser prestado por fornecedores presentes no mercado, conforme pesquisa prévia realizada.

Declaração expressa se a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares:

☒ Esta equipe de planejamento **declara viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**Justificativa:** A contratação é viável técnica e economicamente, considerando a segurança jurídica nas notificações dos lançamentos realizados pelo setor.



## 5.2. Responsáveis e assinaturas:

- Secretário(a) solicitante:

\_\_\_\_\_  
Nome: Karl Horst Heins

- Responsável pelo preenchimento deste ETP:

\_\_\_\_\_  
Nome: Eleana de Fátima Teider Terezin  
Matrícula: 14879840/3  
Cargo/Função: Diretora Departamento de Rendas Imobiliárias

